

# Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais



## DECRETO Nº 014/2021-2023

*Dispõe sobre a realização de atividades presenciais das Organizações Afiliadas durante o estado de calamidade pública e dá outras providências.*

**BRUNO ARAÚJO OLIVEIRA**, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais - GCEMG, federado ao Supremo Conselho DeMolay Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Supremo Conselho DeMolay Brasil e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay;

**CONSIDERANDO**, que o GRANDE CONSELHO ESTADUAL é responsável pela supervisão e gerência das Organizações Afiliadas sob a sua jurisdição, a teor do que preconiza o art. 66, § 1º do Estatuto Social do SCDB;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 002/2021-2023, de 11 (onze) de junho de 2021, que autorizou o retorno das atividades presenciais da Ordem DeMolay no Estado de Minas Gerais, cumpridas certas orientações;

**CONSIDERANDO**, o Ofício Circular nº 14/2019-2021, de 13 de março de 2021, do Supremo Conselho DeMolay Brasil, tratando sobre as atividades Capitulares em face da pandemia por covid-19;

**CONSIDERANDO**, o contido no plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, responsável por orientar a retomada segura das atividades econômicas e associativas nos Municípios do Estado;

**CONSIDERANDO**, a diminuição da taxa de transmissão da covid-19 no estado de Minas Gerais, somado ao fato de que boa parte da população mineira acima de 18 anos de idade já completaram o esquema de vacinação contra o coronavírus, bem como o início da vacinação de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO**, que todas as regiões do Estado mantêm a tendência de controle da pandemia, e que a rede de assistência não está sobrecarregada, o que confirma essa melhoria contínua.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de retomada das atividades da Ordem DeMolay no Estado, de forma segura, tal qual ocorre com a três vertentes da Maçonaria regular;

# Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais



## RESOLVE

**Art. 1º.** RATIFICAR A AUTORIZAÇÃO para retorno das atividades presenciais da Ordem DeMolay no Estado de Minas Gerais, para todas as Organizações Afiliadas, observadas as regras contidas neste Decreto.

**Art. 2º.** As Organizações Afiliadas que tiverem interesse em deliberar pelo retorno das atividades presenciais (reuniões ritualísticas e/ou administrativas) devem realizar prévia análise a fim de identificar se é possível se adequar aos seguintes requisitos:

- I. Análise quanto ao disposto pelas autoridades públicas no âmbito municipal, em especial, quanto a autorização expressa para realização de reuniões de associações/clubes;
- II. Análise da viabilidade financeira, considerando eventuais custos com álcool em gel, termômetros, máscaras etc.;
- III. Análise da viabilidade em se manter o afastamento mínimo de 1,5 metros entre cada membro durante as reuniões, conforme espaço físico disponível na Sala Capitular;
- IV. Autorização expressa dos responsáveis legais pelos membros menores de 18 (dezoito) anos;
- V. Ciência e concordância do Conselho Consultivo quanto ao retorno, assim como do(s) Corpo(s) Patrocinador(es).

**Art. 3º.** O membro que não se sentir confortável em frequentar a reunião ou não obter autorização de seu responsável legal, não poderá ser prejudicado pela falta às atividades presenciais.

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência deste decreto, a frequência em atividade presencial não será considerada como requisito para eleição, salvo disposição contrária do SCDB.

Parágrafo Segundo – Da mesma forma, as Organizações Afiliadas que não se sentirem confortáveis quanto ao retorno, não estão obrigadas a fazê-lo.

**Art. 4º.** O descumprimento deste Decreto sujeitará os responsáveis às penalidades previstas no Código de Ética do SCDB.

Parágrafo único: O Presidente da respectiva Organização Afiliada e os membros do Conselho Consultivo são responsáveis diretos pela fiel observância do cumprimento deste Decreto, devendo determinar e fiscalizar o cumprimento das seguintes medidas:

- I - Respeito aos protocolos básicos de afastamento entre as pessoas, de etiqueta respiratória e de higiene das mãos, conforme orientações do Ministério da Saúde;



[www.gcemg.org.br](http://www.gcemg.org.br)

Avenida Brasil, 248, Sala 310, Santa Efigênia  
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-001

# Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais



II – Uso obrigatório de máscaras e higienização das mãos, recomendando-se que cada participante da reunião traga o seu recipiente de álcool em gel para uso durante a reunião.

III – Acompanhamento e fiscalização acerca da ciência e autorização dos responsáveis legais dos membros menores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 5º.** Ficam proibidos de participar das reuniões presenciais pessoas que apresentem tosse, febre, dor de cabeça, dor de garganta ou qualquer sintoma que possa indicar infecção por Covid-19.

**Art. 6º.** Ficam autorizadas as atividades de intervisitação desde que todas as organizações filiadas envolvidas possuam condições e autorização do Conselho Consultivo/Responsáveis Legais, independentemente de estarem situadas na mesma Oficialaria Executiva.

**Art. 7º.** Eventuais dúvidas quanto ao cumprimento deste Decreto, poderão ser consultadas por meio de ticket direcionado a Grande Oradoria Estadual via SISDM.

**Art. 8º.** O Grande Conselho permanecerá atento a eventuais pioras ou melhorias nos quadros de controle da pandemia no estado, de modo que as presentes medidas possam ser flexibilizadas ou endurecidas, prezando por uma retomada segura das atividades e pelo respeito à vida.

**Art. 9º.** O Grande Secretário Estadual é o responsável pelas anotações, registros e publicações do presente ato, que entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 012/2021-2023, de 31 (trinta e um) de julho de 2021.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2021.

**Bruno Araújo Oliveira**  
Grande Mestre Estadual

**José Gabriel Pontes Baeta da Costa**  
Grande Secretário Estadual